



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N° 1.911 DE 27 DE MARÇO 2008

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a dotação orçamentária indicada no anexo I desta Lei.

Art. 2.º Para atender o disposto no artigo anterior fica parcialmente anulada no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada no anexo II desta Lei, e no montante especificado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, aos 27 de março de 2008.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

ANEXO I - Crédito Especial Anexo a Lei Municipal 1.911 DE 27/03/2008

Referente ao artigo 1.º.

Crédito

0201	Poder Executivo	461
288460002	Serviço de Dívida Interna	
2125	Pagamento de Acordo Judicial	
33909100	Sentenças Judiciais	15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Carmo do Paranaíba-MG, aos 27 de março de 2008.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

ANEXO II - Crédito Especial Anexo a Lei Municipal 1.911 DE 27/03/2008

Referente ao artigo 2.º.

Redução

0202	Poder Executivo	69
288430002	Serviço de Dívida Interna	
1001	Pagamento de Dívida Contratada	
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatada	15.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

Carmo do Paranaíba-MG, aos 27 de março de 2008.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

